



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 246/65

DE 25 DE MARÇO DE 1965

"Dispõe sôbre autorização para conceder pensão mensal à viuva de Funcionário da Prefeitura Municipal de Taquarituba".

Faço saber, que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

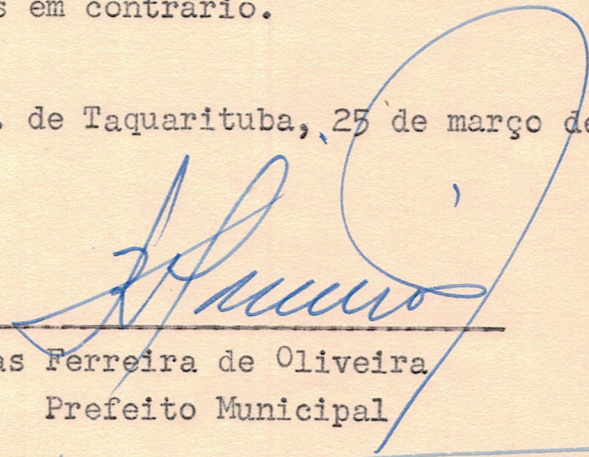
ARTIGO 1º - Fica concedido pensão mensal à viuva de funcionário desta prefeitura.

ARTIGO 2º - A pensão a ser paga será o total dos vencimentos que o extinto vinha percebendo no exercício do cargo.

ARTIGO 3º - Perderá o direito do benefício desta lei, no dia em que o beneficiado deixar de permanecer em estado de viuvez.

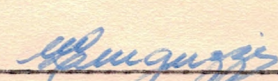
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de março de 1965



Ribas Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:-



Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

LEI Nº 27/65 DA C.M. DE 25 DE MARÇO de 1965